



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024 às 15:27, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6614696: 178 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? CAE
DE BALNEÁRIO RINCÃO SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Rincão

MUNICÍPIO

Balneário Rincão



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6614696>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO/GP/Nº 178/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no Art. 18 da Lei Federal n. 11.947/2009 e ainda o Decreto Municipal n. 87/2013, que dispõe sobre a criação do CAE;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, nos termos do Decreto Municipal n. 87/2013, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Morgana Sinfronio

Suplente: Juliana Tomé Paulo

II – Representantes dos Docentes, Discentes e Trabalhadores na Educação da Rede Pública Municipal:

Titular: Dorizete Casa Grande Fernandes

Suplente: Andréa Guessi Custódio

Titular: Micheli Crepaldi da Rosa

Suplente: Marília de Oliveira Zaccaron

III – Representantes dos Pais das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Maria Antônia Fernandes Rabelo

Suplente: Marcelo Estevão

Titular: Patrícia Medeira Barcelos

Suplente: Mardelon Augustinho

IV – Representantes da Sociedade Civil organizadas:

Titular: Zenilda Burigo

Suplente: Andressa Vieira Resmini

Titular: Roseneia Burigo

Suplente: Alberto de Souza

Art. 2º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos, nos termos do §3º do art. 18 da Lei Federal n. 11.947/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado quaisquer disposições contrárias.

Balneário Rincão/SC, 13 de novembro de 2024.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 13 de novembro de 2024.

IVOI VIEIRA
Secretário de Administração e Finanças